



**CARVALHELHOS**

*A Senhora das Águas*

# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

## ÍNDICE

PRÉÂMBULO .....	3
A EMPRESA .....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	7
OBJETO .....	7
ÂMBITO MATERIAL DE APLICAÇÃO .....	8
ÂMBITO PESSOAL DE APLICAÇÃO .....	8
PRINCÍPIOS GERAIS .....	8
IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO .....	9
DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE .....	9
IMPARCIALIDADE E INDEPENDÊNCIA .....	9
EQUIDADE .....	10
INTEGRIDADE .....	10
TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO .....	10
RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO .....	11
LEALDADE, RESPEITO E COOPERAÇÃO .....	11
RESERVA E DISCRIÇÃO .....	12
RELAÇÃO ENTRE COLABORADORES E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL .....	12
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS .....	13
RELAÇÕES PROFISSIONAIS EXTERNAS .....	14
REGRAS DE ATUAÇÃO .....	14
DEVER DE SIGILO E UTILIZAÇÃO ABUSIVA DE INFORMAÇÃO .....	20
CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO .....	21
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	21
CONTACTOS COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	24
RELACIONAMENTO COM TERCEIROS .....	25
CONTRIBUTO DOS COLABORADORES .....	27
INCUMPRIMENTO E SANÇÕES .....	27
DEVER DE COMUNICAÇÃO .....	29
ENTRADA EM VIGOR .....	32
ANEXO I .....	33
ANEXO II .....	36
ANEXO III .....	39
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO .....	42

## PREÂMBULO

A Águas de Carvalhelhos, SA rege toda a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, pautando-se pelos princípios de integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

O presente Código de Ética e Conduta estabelece o conjunto de princípios, regras e valores relacionados com a ética profissional que devem ser reconhecidos e adotados por todos os colaboradores ao serviço da Águas de Carvalhelhos, SA.

Constitui ainda uma referência para os *stakeholders* no que diz respeito aos padrões de conduta da empresa, com o objetivo de fomentar um clima de confiança entre a Águas de Carvalhelhos, SA e todas as partes interessadas.

O presente Código de Ética e Conduta reflete o compromisso da Águas de Carvalhelhos, SA com uma cultura empresarial que valoriza a ética, a integridade e a transparência nas atividades quotidianas de todos os seus colaboradores, bem como nas relações com as partes interessadas, incluindo fornecedores, clientes e a comunidade em geral.

Os princípios e orientações expressos neste documento aplicam-se, sem exceção, a todas as pessoas que trabalham na ou para a Águas de Carvalhelhos, SA.

A missão, os valores e o presente Código de Ética e Conduta serão amplamente divulgados, tanto internamente como externamente, através dos meios de comunicação da empresa.

## A EMPRESA

A Águas de Carvalhelhos, SA é uma empresa portuguesa com uma história de mais de 100 anos, dedicada ao engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente, conforme o CAE 11071. A empresa disponibiliza aos seus consumidores Água Mineral Natural e Água Mineral Natural Gaseificada em diversas tipologias, oferecendo a linha mais completa do mercado.

Carvalhelhos é uma aldeia situada na região de Barroso, integrada na freguesia de Beça, no concelho de Boticas, e encontra-se na encosta Este da Serra do Barroso, a cerca de 800 metros de altitude, a aproximadamente 35 km da cidade de Chaves.

Foi aqui que brotaram as águas inicialmente conhecidas como Águas das Caldas Santas, célebres pelo seu virtuoso efeito terapêutico. A lenda conta que uma pastora, que lavou os pés nas águas curando as suas chagas, foi a responsável por descobrir os benefícios das águas, ficando para sempre ligada à marca, sendo a sua imagem retratada no logotipo da empresa.

A origem da Águas de Carvalhelhos está intimamente ligada às propriedades mineromedicinais das suas águas. As suas características mantêm-se inalteradas ao longo do tempo, comprovando a qualidade e a nobreza dos seus aquíferos. Vários estudos realizados estimam que o tempo entre a infiltração da água no solo e a sua emergência à superfície pode ser de várias dezenas de anos.

O início da atividade da Águas de Carvalhelhos remonta a 1915, época em que o engarrafamento era feito manualmente e a água mineromedicinal era vendida exclusivamente em farmácias. Em 1948, com o recurso a máquinas semiautomáticas, o produto começou a ser comercializado em garrafas e garrafões. Mais tarde, em 1961, com a expansão da rede elétrica, foi instalada uma linha de enchimento automática, considerada, na época, a mais moderna do país, com uma capacidade produtiva de 6.000 garrafas por hora. A crescente procura deste produto no mercado levou à instalação de várias linhas de enchimento, de modo a garantir que a produção atendesse às necessidades de volume, mantendo, contudo, a qualidade intocada.

Em 1975, a empresa deu um grande salto qualitativo em termos de instalações industriais, com a construção de um complexo industrial que, com uma área coberta de aproximadamente 15.000 m<sup>2</sup>, continua a ser uma referência no setor. Em 1976, a capacidade de produção evoluiu para as 33.000 garrafas por hora, e, em 1982, foi implementado um *upgrade* produtivo, atingindo as 40.000 garrafas por hora.

Com a introdução do plástico nas embalagens de produtos alimentares, a partir de 1989, a Águas de Carvalhelhos acompanhou essa tendência e aplicou-a à indústria de engarrafamento de águas. Atenta a esse fenómeno de mercado, e após vários anos de experiência com diferentes soluções disponíveis, a empresa foi pioneira na introdução das embalagens de plástico PET em Portugal. Esta decisão revelou-se acertada, tanto do ponto de vista ambiental (rPET) quanto da qualidade do produto, como se pode confirmar hoje. No entanto, essa inovação implicou uma redução da competitividade da empresa, pois, enquanto todos os concorrentes utilizavam embalagens em PVC (material menos nobre e, por isso, mais barato), foi apenas no final da década de 90 que estes começaram a substituir o PVC pelo PET.

Em 1995, no âmbito de uma estratégia voltada para a sustentabilidade ambiental, a Águas de Carvalhelhos renovou as suas linhas de vidro, instalando uma nova linha de alta cadência e elevada performance, ao mesmo tempo que substituiu todo o seu parque de vasilhame. Poucos anos depois, em 1998, iniciou um processo de remodelação e ampliação da linha PET, equipando-a com tecnologia mais avançada e sofisticados sistemas de segurança, para responder às crescentes exigências dos consumidores e garantir a oferta de um produto natural, de elevada pureza e total segurança no seu consumo.

Em 2000, a empresa implementou o Sistema de Gestão da Qualidade, certificado pela APCER, ao abrigo da norma ISO 9002. Este sistema foi posteriormente adaptado para a norma ISO 9001 em 2003 e, desde então, tem sido atualizado de acordo com as revisões dessa norma internacional.

Em 2004, a Águas de Carvalhelhos desenvolveu uma série de produtos inovadores, alinhados com as tendências de mercado da época, incluindo o *Carvalhelhos Limão*. Esses produtos foram sendo ajustados às expectativas dos consumidores, consolidando a empresa como uma referência no setor.

Mais tarde, em 2008, com uma perspetiva de desenvolvimento estrutural e compromisso com o meio ambiente, a Águas de Carvalhelhos ampliou a sua unidade de tratamento de águas residuais, implementando as mais recentes tecnologias e melhores práticas ambientais.

Em 2015, a empresa celebrou o seu centenário e, para marcar a ocasião, modernizou os rótulos de toda a sua linha de produtos, introduzindo o “selo” comemorativo do centenário. Como símbolo da sua longevidade e importância, foi feita uma representação artística da figura da barrosã, personagem emblemática da história da empresa, no mural do pátio da fábrica.

Em 2023, alinhada com as expectativas do mercado, foi instalada a UPAC – Unidade de Produção de Autoconsumo de energia solar, composta por 1.125 painéis fotovoltaicos, o que contribui ainda mais para a redução da pegada ambiental da empresa.

Em 2024, a empresa deu um passo significativo em direção à sustentabilidade, substituindo a frota automóvel ao serviço do Departamento Comercial e da Administração por viaturas 100% elétricas, reduzindo, assim, as suas emissões em mais de 96 toneladas de CO2 por ano. Além disso, a Águas de Carvalhelhos prosseguiu com a sua estratégia de sustentabilidade, substituindo também a frota de empilhadores por equipamentos 100% elétricos.

A empresa está organizada em duas áreas principais:

1. Área Comercial: Inclui a Direção Comercial do Mercado Externo e a Direção Comercial do Mercado Interno, que, por sua vez, abrange as equipas de Inspeção Comercial, Vendas Diretas e Marketing.
2. Área Industrial: Compreende os Departamentos Administrativo, Aprovisionamento, Qualidade, Manutenção, Fabricação de Garrafas PET, Produção/Enchimento Vidro e PET, Expedição e Serviços Sociais.

A *MISSÃO* da Águas de Carvalhelhos é promover a qualidade de vida dos consumidores, oferecendo a excelência da natureza sob a forma de água engarrafada, permitindo-lhes escolher um produto natural e adotar um estilo de vida saudável.

Como empresa de referência no setor das águas, a nossa *VISÃO* é consolidar a Águas de Carvalhelhos como uma das líderes nacionais no mercado de água mineral com gás.

A Águas de Carvalhelhos rege-se por elevados *VALORES ÉTICOS*, que sustentam e fortalecem as relações com todas as partes interessadas (*stakeholders*), conforme descrito abaixo:

- Respeito pelo meio ambiente;
- Ética no relacionamento com os parceiros sociais;
- Seriedade e transparência nas relações laborais e comerciais;
- Ordenação e planeamento das estruturas da empresa;
- Comprometimento e envolvimento dos colaboradores;
- Notoriedade da marca “CARVALHELHOS” e imagem de qualidade dos seus produtos.

O Conselho de Administração, os Administradores, as Lideranças Seniores, as chefias e todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos em geral, apoiam e direcionam os esforços necessários para a implementação e aprimoramento contínuo do nosso *SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR*. Este compromisso visa, acima de tudo, a satisfação dos nossos clientes e consumidores, com foco na melhoria contínua dos nossos processos e produtos.

Por outro lado, a Águas de Carvalhelhos desenvolve uma Política da Qualidade alicerçada em *VETORES-CHAVE*, que orientam todas as suas ações e estratégias:

- Serviço: Promover a satisfação dos clientes e consumidores, garantindo uma resposta eficiente às suas necessidades e expectativas.
- Inovação: Adaptar o produto, os processos e a organização às exigências do mercado, antecipando as suas necessidades e tendências.
- Notoriedade: Construir e fortalecer a imagem de qualidade dos produtos e da empresa, promovendo uma maior visibilidade e reconhecimento da marca “CARVALHELHOS”.
- Comprometimento: Valorizar e incentivar o comprometimento e envolvimento dos colaboradores, reconhecendo a sua importância no sucesso da empresa.
- Excelência: Implementar rotinas e práticas que promovam a melhoria contínua dos processos, com o objetivo de alcançar a excelência na qualidade dos produtos.
- Rentabilidade: Orientar a gestão da empresa para a sustentabilidade económica, assegurando a sua saúde financeira a longo prazo.
- Ambiente: Investir em tecnologias limpas, fomentar a poupança e reciclagem, combater as perdas e otimizar a organização e o planeamento das estruturas envolventes da empresa, com um foco contínuo na sustentabilidade ambiental.

São ainda declarados como valores da Águas de Carvalhelhos, SA, e devem ser observados por todos os colaboradores, sem exceção, nas práticas diárias internas e nas relações com as partes interessadas, com o objetivo de promover uma gestão ética e responsável:

- a) Integridade: Agir com honestidade, veracidade e justiça em todas as interações, respeitando os regulamentos e procedimentos internos da Águas de Carvalhelhos, assim como a legislação aplicável, sem nunca comprometer princípios éticos.
- b) Transparência: Adotar práticas comerciais e industriais claras e transparentes, promovendo uma comunicação aberta, honesta e eficaz entre os membros da equipa, Administradores, Lideranças Seniores, chefias e respetivos subordinados. A transparência envolve garantir o acesso democrático a informações precisas, confiáveis e facilmente acessíveis, contribuindo para estabelecer uma imagem de confiança junto aos públicos interno e externo.
- c) Compromisso: Agir com seriedade e empenho, dedicando os melhores esforços para garantir que as missões e objetivos da Águas de Carvalhelhos sejam plenamente alcançados.

- d) **Igualdade:** Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos devem abster-se de qualquer forma de discriminação, incluindo com base em raça, sexo, idade, deficiência, orientação sexual, opiniões políticas, convicções filosóficas ou religiosas. Devem demonstrar respeito mútuo, sensibilidade e evitar comportamentos ofensivos. O direito à privacidade e à intimidade da vida pessoal de cada indivíduo deve ser respeitado em todas as circunstâncias.
- e) **Cidadania:** A Águas de Carvalhelhos adota um entendimento igualitário dos papéis masculinos e femininos, tanto no contexto social e profissional quanto no âmbito familiar e privado. A empresa compromete-se a criar condições que favoreçam a conciliação entre a vida profissional e pessoal de todos os seus colaboradores.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas suas relações, a Águas de Carvalhelhos, SA e os seus colaboradores devem observar os princípios estabelecidos no presente *Código de Ética e de Conduta*, doravante designado simplesmente por "*Código*".

**Partes Interessadas:** Consideram-se partes interessadas todos os elementos, internos e externos, que integram o ecossistema que contribui para a consecução dos objetivos e propósito da Águas de Carvalhelhos, SA, incluindo qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para benefício da empresa. Isso abrange, sem limitações, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios, bem como agentes, distribuidores, associações empresariais, consultores, auditores, e outros prestadores de serviços.

**Responsabilidade da Administração:** A responsabilidade pela divulgação e aplicação deste Código recai sobre a Administração da Águas de Carvalhelhos, SA, que também deverá definir as metas e indicadores necessários para monitorizar o desempenho ético da empresa.

**Assinatura do Código:** Sempre que possível, o presente Código deverá ser assinado por todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA, como um compromisso formal com os princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

## OBJETO

1. O presente Código constitui um documento de referência que estabelece os princípios e as orientações em matéria de ética e conduta profissional para os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA. O seu objetivo é consolidar, num único documento, as normas gerais e específicas aplicáveis, tanto no contexto interno da empresa como nas suas relações externas.
2. O Código tem, igualmente, como objetivo informar todos os que mantêm uma relação contratual ou profissional com a empresa sobre o nível de exigência interna adotado pela Águas de Carvalhelhos, esclarecendo as normas éticas que orientam a atuação e o comportamento dos seus colaboradores.

3. O Código tem, ainda, como objetivo estabelecer as normas e comportamentos esperados dos colaboradores e parceiros da Águas de Carvalhelhos, nomeadamente no que respeita à prevenção de práticas de corrupção e outras infrações relacionadas, como suborno, fraude ou qualquer outra forma de má conduta. A Águas de Carvalhelhos, compromete-se a atuar de forma ética e transparente, em conformidade com a legislação aplicável, e a assegurar que nenhum colaborador ou parceiro da empresa se envolva em práticas que possam comprometer a integridade e a reputação da organização.
4. O conjunto de princípios e regras estabelecidos por este Código não é exaustivo, devendo ser lido, interpretado e aplicado em conjunto com outros Códigos, Políticas e Regulamentos internos da empresa.

## ÂMBITO MATERIAL DE APLICAÇÃO

O presente Código estabelece os valores fundamentais da Águas de Carvalhelhos, SA, bem como os princípios gerais que orientam o comportamento ético e a boa conduta. Estes princípios devem ser observados por todos os colaboradores no exercício das suas funções diárias, aplicando-se igualmente a todas as relações que a empresa mantém no âmbito das suas atividades e operações.

No relacionamento com as partes interessadas (*stakeholders*), os colaboradores devem demonstrar disponibilidade, eficiência, correção e cortesia, mantendo sempre a transparência, integridade e lealdade. Além disso, é imperativo que garantam o cumprimento rigoroso de todos os princípios e diretrizes de conduta estabelecidos no presente Código.

## ÂMBITO PESSOAL DE APLICAÇÃO

O Código destina-se a todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA, independentemente do seu vínculo contratual ou da posição hierárquica que ocupem, aplicando-se tanto nas relações internas entre os colaboradores quanto nas interações com os seus stakeholders.

## PRINCÍPIOS GERAIS

1. A atuação dos colaboradores deve ser guiada por princípios rigorosos de lealdade, legalidade, cooperação, integridade e uma postura de tolerância zero à corrupção, bem como por valores como honestidade, independência, imparcialidade, isenção, confidencialidade, responsabilidade, transparência e profissionalismo. Este comportamento deve ser exercido com pleno conhecimento da missão da empresa, das suas políticas de qualidade e segurança alimentar, bem como das políticas anticorrupção em vigor.
2. Os princípios referidos no número anterior devem ser constantemente evidentes e aplicados nas relações com entidades externas, tanto públicas como privadas, incluindo os órgãos de comunicação social, bem como nas interações entre os próprios colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA. Estes princípios devem também guiar as atividades realizadas e as medidas adotadas no âmbito das funções de cada colaborador.

3. Os colaboradores devem adotar uma postura proativa, prevenindo e evitando situações que possam dar origem a conflitos de interesse, assegurando que as suas decisões e ações sejam sempre orientadas pelo melhor interesse da empresa e em conformidade com os seus valores e princípios.

## IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

1. No tratamento de pedidos dos clientes e na tomada de decisões, o colaborador deve garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento, assegurando que todos os clientes sejam tratados de forma justa, imparcial e sem discriminação, independentemente de qualquer fator externo.
2. Caso se verifique qualquer diferença no tratamento, o colaborador deve garantir que tal diferença seja devidamente justificada com base em dados objetivos e relevantes, sempre em conformidade com os critérios estabelecidos pela empresa e com a legislação aplicável.
3. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA não podem, em nenhuma circunstância, praticar qualquer forma de discriminação, seja com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas ou convicções religiosas. Devem, sempre, promover um ambiente de respeito e inclusão para todos.

## DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem cumprir, com zelo e eficiência, as responsabilidades e deveres que lhes são atribuídos, sempre tendo em consideração as expectativas dos *stakeholders* quanto à sua conduta e ao impacto das suas ações no desempenho e na reputação da empresa.

## IMPARCIALIDADE E INDEPENDÊNCIA

1. O colaborador deve ser imparcial e independente, nomeadamente ao tomar decisões que envolvam interesses da empresa ou de terceiros, assegurando que estas não sejam influenciadas por interesses pessoais, familiares ou de qualquer outra natureza que possam comprometer a sua objetividade e o cumprimento dos deveres profissionais:
  - a. Deve abster-se de qualquer ação arbitrária que possa prejudicar terceiros, assim como de conceder tratamento preferencial a qualquer pessoa ou entidade, independentemente dos motivos, garantindo sempre a equidade e a justiça nas suas decisões e ações;
  - b. Deve considerar cuidadosamente os interesses legalmente protegidos em questão, garantindo que suas decisões sejam baseadas unicamente nesses interesses, sem se deixar influenciar por fatores externos ou pessoais;
  - c. Deve abster-se de participar em decisões nas quais tenha interesses pessoais ou familiares, especialmente aqueles de natureza económica, financeira ou patrimonial, a fim de evitar qualquer potencial conflito de interesse.

2. A conduta do colaborador deve ser orientada exclusivamente pelos interesses da empresa, sem ser influenciada por interesses pessoais, familiares, nacionais ou por pressões políticas.
3. O respeito pelo princípio da independência é incompatível com a solicitação ou aceitação, por parte dos colaboradores, de quaisquer benefícios, recompensas, dádivas ou outras contrapartidas provenientes de fontes externas à Águas de Carvalhelhos, de um subordinado ou de um superior hierárquico, que ultrapassem um valor meramente simbólico, em razão do exercício das suas funções na empresa.

## EQUIDADE

O colaborador deve agir de forma imparcial, equitativa e razoável, sempre fundamentando as suas decisões e ações no senso comum e na avaliação objetiva dos factos.

## INTEGRIDADE

O colaborador deve esforçar-se por atuar corretamente em todas as situações, assumindo um compromisso firme com a legalidade, a integridade, a ética, a transparência e a tolerância zero à corrupção. Nesse sentido, está disponível no site da Águas de Carvalhelhos, SA um Canal de Denúncias Interno, com o objetivo de prevenir e detectar qualquer conduta irregular, ilícita ou infração no âmbito da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. Este canal também visa proteger o denunciante que relatar casos de corrupção ou infrações conexas. Dessa forma, a Águas de Carvalhelhos, os seus clientes, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas (*stakeholders*) podem confiar plenamente na integridade dos seus produtos e serviços.

Todos os colaboradores que tenham conhecimento ou suspeita fundamentada de situações que contrariem as disposições do presente Código devem reportar tais ocorrências através dos canais disponibilizados pela Águas de Carvalhelhos, SA, nomeadamente:

- Para o e-mail [denuncias@carvalhelhos.pt](mailto:denuncias@carvalhelhos.pt); e/ou
- Através da plataforma do **Canal de Denúncias**, disponível no site da empresa.

## TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO

1. A Águas de Carvalhelhos, SA proíbe categoricamente qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva, nos setores público e privado, comprometendo-se a adotar práticas empresariais éticas e transparentes, em conformidade com a legislação aplicável.
2. A Águas de Carvalhelhos, SA implementa medidas anticorrupção abrangentes, que incluem orientações claras sobre boas práticas em diversas áreas. Estas medidas abrangem a devida diligência na contratação de parceiros, fornecedores e colaboradores, bem como na contratação pública, gestão de conflitos de interesses, oferta de brindes, presentes, hospitalidade, entretenimento, patrocínios e o uso do canal de denúncias. Tais medidas são desenhadas para prevenir, detetar e combater a corrupção e outros crimes conexos,

garantindo a conformidade com as normativas legais e a manutenção de elevados padrões éticos em todas as suas operações.

3. As medidas anticorrupção aplicam-se a todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA, bem como a qualquer outra pessoa que atue em nome da empresa ou preste serviços a esta, independentemente da sua natureza contratual. Todos os envolvidos nas operações da empresa devem cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas para garantir a integridade e transparência em todas as interações e transações realizadas em nome da Águas de Carvalhelhos, SA.

## RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

A organização designou um Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”), cuja função é assegurar e controlar a implementação e o cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas + Código de Ética e de Conduta + Plano de Formação e Comunicação para a Integridade + Canal de Denúncias Interno) na Águas de Carvalhelhos, SA. O RCN integra a Administração da empresa e exerce as suas funções com plena independência e autonomia decisória, em conformidade com os termos e disposições legais aplicáveis. Este profissional é responsável por monitorar e garantir que as políticas e práticas da empresa estejam em total conformidade com as normas internas e a legislação vigente, promovendo a ética, a integridade e a transparência nas operações da empresa.

## LEALDADE, RESPEITO E COOPERAÇÃO

1. Nos relacionamentos decorrentes do desempenho das suas funções, os colaboradores devem, nomeadamente, observar os princípios da lealdade e da cooperação, assegurando que as suas ações e interações sejam pautadas pela honestidade, respeito mútuo e pelo compromisso com os objetivos comuns da organização. Estes princípios devem ser refletidos em todas as relações internas, com colegas, superiores hierárquicos e subordinados, assim como nas interações externas com clientes, fornecedores, parceiros e demais *stakeholders*. A lealdade implica agir em conformidade com os interesses da empresa, enquanto a cooperação envolve a promoção de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo, onde a colaboração e o apoio mútuo sejam fundamentais para o sucesso organizacional.
2. O princípio da lealdade manifesta-se através do adequado desempenho das atribuições confiadas aos colaboradores, do cumprimento diligente das instruções e do respeito rigoroso pelos procedimentos e regras de funcionamento e organização vigentes na Águas de Carvalhelhos, SA. Este princípio implica, ainda, a observância dos valores e da cultura organizacional da empresa, garantindo que as ações de cada colaborador estejam sempre alinhadas com os objetivos e as normas éticas da organização. A lealdade também se reflete na responsabilidade de proteger os interesses da empresa e de contribuir para a

preservação da sua reputação e integridade em todas as suas interações, internas e externas.

3. Os colaboradores devem atuar em estreita cooperação, promovendo um ambiente de trabalho baseado na colaboração mútua. Devem prestar aos seus colegas e superiores hierárquicos toda a informação e esclarecimentos necessários para o bom desempenho das funções, garantindo a transparência e eficiência no fluxo de trabalho. Além disso, é essencial que estejam abertos a receber sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria contínua dos processos e da qualidade do trabalho desenvolvido. A cooperação entre todos os membros da equipa é fundamental para o sucesso coletivo da Águas de Carvalhelhos, SA, promovendo um ambiente de confiança e respeito mútuo.

### RESERVA E DISCRIÇÃO

1. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem manter absoluto sigilo e reserva sobre todos os factos e informações da empresa que conheçam no exercício das suas funções e que, pela sua natureza, possam afetar os interesses da organização. Esta obrigação de confidencialidade é especialmente relevante no que se refere a informações sensíveis, estratégias empresariais, dados financeiros, comerciais ou quaisquer outros elementos cuja divulgação possa comprometer a reputação, a segurança ou o desempenho da empresa. A proteção dessas informações é essencial para garantir a confiança dos *stakeholders* e a integridade das operações da empresa.
2. Os colaboradores devem manter total discrição em relação a todas as informações sobre terceiros que adquiram no exercício das suas funções, respeitando e protegendo o direito das pessoas, fontes, clientes e parceiros à confidencialidade das suas informações e dados pessoais. Além disso, devem garantir a proteção de informações empresariais, comerciais ou financeiras de terceiros, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados de forma indevida. A salvaguarda da confidencialidade e da privacidade é fundamental para preservar a confiança nas relações comerciais e assegurar o cumprimento das obrigações legais e éticas da Águas de Carvalhelhos, SA.

### RELAÇÃO ENTRE COLABORADORES E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

1. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem pautar a sua atuação pelo aumento contínuo da produtividade, promovendo o envolvimento e a participação ativa de todos os membros da equipa. É fundamental que mantenham um ambiente de trabalho saudável, baseado na confiança mútua, respeitando sempre a estrutura hierárquica da organização. Além disso, devem colaborar de forma proativa, partilhando conhecimentos, informações e boas práticas que contribuam para o desenvolvimento e sucesso coletivo da empresa. A

cooperação entre as diversas áreas e o fortalecimento da comunicação interna são essenciais para a melhoria contínua e o cumprimento dos objetivos organizacionais.

2. Os colaboradores devem empenhar-se de forma contínua no aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos e competências, com o objetivo de manter ou melhorar as suas capacidades profissionais. Esta dedicação ao desenvolvimento pessoal é essencial para garantir a prestação de serviços de excelência e para assegurar que a Águas de Carvalhelhos, SA continue a atender às expectativas dos seus clientes e a alcançar os seus objetivos organizacionais. A formação contínua e a adaptação às novas exigências do mercado são fundamentais para a evolução profissional e para o sucesso a longo prazo da empresa.

### UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

1. Os colaboradores devem respeitar e proteger os recursos materiais, equipamentos e instalações da Águas de Carvalhelhos, SA, utilizando-os de forma responsável e eficiente, exclusivamente para os fins a que se destinam. É imperativo evitar a utilização indevida ou abusiva desses recursos, seja por parte de colegas ou terceiros, garantindo assim a sua integridade, longevidade e funcionalidade. O uso responsável dos recursos da empresa contribui para a sustentabilidade, a otimização de custos e o bom ambiente de trabalho.
2. Os referidos recursos, equipamentos e instalações, independentemente da sua natureza, devem ser utilizados exclusivamente para o desempenho das funções no âmbito da atividade da Águas de Carvalhelhos, SA. Qualquer utilização para fins privados só poderá ocorrer se for explicitamente autorizada, de acordo com as normas ou práticas internas estabelecidas, e sempre dentro dos limites legais e regulamentares em vigor. A utilização inadequada ou não autorizada destes recursos poderá comprometer a eficiência operacional da empresa e afetar a sua imagem e funcionamento.
3. Os colaboradores devem, no exercício das suas atividades, adotar todas as medidas necessárias para limitar os custos e despesas da Águas de Carvalhelhos, SA, assegurando a utilização correta e eficiente dos recursos disponíveis. Isto implica um compromisso com a racionalização de processos, a prevenção de desperdícios e a busca constante por soluções que promovam a sustentabilidade financeira e a otimização dos recursos da empresa.
4. Os colaboradores devem, ainda, no exercício das suas funções, cumprir rigorosamente as regras relativas à privacidade e segurança da informação estabelecidas pela Águas de Carvalhelhos, SA, assegurando a proteção de dados sensíveis e confidenciais. A conformidade com as políticas internas de segurança da informação é essencial para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados da empresa, bem como para proteger os interesses dos seus clientes, parceiros e colaboradores.

## RELAÇÕES PROFISSIONAIS EXTERNAS

O colaborador deve abster-se de exercer quaisquer atividades profissionais, remuneradas ou não, que possam beneficiar da sua relação com a Águas de Carvalhelhos, SA, sempre que tais atividades possam gerar conflitos de interesse, impedimentos ou incompatibilidades com o exercício das suas funções ou tarefas específicas. O colaborador tem a responsabilidade de garantir que a sua atuação profissional na empresa seja isenta de influências externas que possam comprometer a objetividade e imparcialidade exigidas no desempenho das suas funções.

## REGRAS DE ATUAÇÃO

A Águas de Carvalhelhos, S.A. cumpre rigorosamente as regras de atuação estabelecidas no seu Código de Ética e de Conduta, especialmente no que diz respeito às questões de integridade, transparência, responsabilidade social e respeito pelos direitos dos colaboradores, clientes e parceiros. A empresa assegura a implementação de princípios que norteiam as suas práticas, promovendo um ambiente de trabalho ético e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, com o objetivo de preservar a sua reputação e fortalecer a confiança junto de todas as partes interessadas.

1. **RELAÇÕES DA ÁGUAS DE CARVALHELHOS COM COLABORADORES E ADMINISTRAÇÃO** – Os princípios abaixo descritos são fundamentais para garantir um ambiente de trabalho justo, seguro e saudável, onde todos possam desempenhar as suas funções de forma eficiente e com respeito pelos direitos e dignidade dos outros. A adesão a estas regras contribui para a construção de uma cultura organizacional sólida e responsável na Águas de Carvalhelhos, SA. Todos os Colaboradores e membros da Administração da empresa devem cumprir escrupulosamente as regras laborais aplicáveis, com destaque para as relativas a:
  - a. *Igualdade e não discriminação no trabalho*: Garantir que todos os colaboradores tenham iguais oportunidades, sem qualquer forma de discriminação, seja por motivos de sexo, idade, raça, nacionalidade, orientação sexual, religião, deficiência, ou qualquer outro fator pessoal. A Águas de Carvalhelhos, SA promove um ambiente de trabalho inclusivo, no qual todos os colaboradores são tratados com equidade, respeitando as diferenças e valorizando a diversidade no local de trabalho;
  - b. *Proibição de todas as formas de assédio*: A empresa adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer forma de assédio, seja moral, sexual ou de qualquer outra natureza, no ambiente de trabalho. Todos os colaboradores devem agir com respeito e consideração para com os outros, criando um ambiente de trabalho seguro e saudável. A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a agir de forma diligente e eficaz na prevenção, identificação e tratamento de qualquer caso de assédio, garantindo que as vítimas possam contar com o apoio necessário;
  - c. *Segurança e saúde no trabalho*: A empresa está comprometida em assegurar que os colaboradores trabalhem num ambiente seguro, saudável e livre de riscos. Todos devem cumprir as normas de segurança estabelecidas, participando ativamente na

promoção de práticas que garantam a proteção da saúde física e psicológica de todos os membros da organização. A Águas de Carvalhelhos, SA investe na prevenção de acidentes de trabalho e no bem-estar dos seus colaboradores, assegurando a implementação de medidas adequadas de segurança, higiene e saúde no local de trabalho.

2. **RELAÇÕES ENTRE OS COLABORADORES E ADMINISTRAÇÃO** – Os princípios a seguir descritos devem ser observados por todos, de modo a fortalecer a cultura organizacional da Águas de Carvalhelhos, SA, promovendo um ambiente de trabalho produtivo, saudável e cooperativo.

A Administração e os Colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem:

- a. *Respeitar os outros*: Tratar todos os colegas com respeito, dignidade e consideração, independentemente da sua posição hierárquica, origem, gênero, idade ou qualquer outra característica pessoal. A convivência no ambiente de trabalho deve ser pautada pelo respeito mútuo e pela promoção de uma cultura de inclusão e valorização das diferenças;
- b. *Trabalhar em equipa*: Colaborar de forma proativa e eficaz com os colegas e com a Administração, reconhecendo o valor do trabalho em equipa para o alcance dos objetivos organizacionais. A partilha de conhecimentos, recursos e boas práticas deve ser incentivada, criando um ambiente de colaboração que fortaleça a união e a coesão dentro da organização;
- c. *Promover a qualidade e a melhoria contínua*: Adotar uma postura de constante busca pela excelência, empenhando-se na melhoria contínua dos processos, produtos e serviços oferecidos pela empresa. Todos devem ser proativos na identificação de oportunidades de melhoria e na implementação de soluções que elevem a qualidade e a eficiência organizacional;
- d. *Privilegiar um ambiente informal, com respeito pela hierarquia*: Manter um ambiente de trabalho informal e de proximidade, onde as relações entre a Administração e os colaboradores se baseiem na confiança e na abertura para o diálogo. No entanto, é fundamental que, em todas as situações, se respeite a hierarquia e as responsabilidades de cada um, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma clara e eficaz, com o devido respeito pela estrutura organizacional;
- e. *Adotar regras de cortesia e trato apropriados*: Demonstrar educação, respeito e cordialidade em todas as interações, internas e externas, garantindo que a comunicação seja sempre feita de forma profissional, respeitosa e construtiva. O comportamento cortês e o trato adequado são fundamentais para manter um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, promovendo um clima de confiança e respeito entre todos os envolvidos.

3. **RELAÇÕES COM OS PARCEIROS** – A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a promover um ambiente de negócios ético e transparente, valorizando as relações comerciais saudáveis com os seus Parceiros e assegurando que todas as atividades estejam alinhadas com os padrões legais e éticos aplicáveis, reforçando a confiança e a boa reputação da empresa. Todos os Colaboradores e Administração da Águas de Carvalhelhos, SA devem

cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais assumidas, mantendo com os Parceiros uma relação pautada pelos princípios dos bons costumes, boas práticas comerciais e deontológicas, garantindo o cumprimento rigoroso dos seguintes aspectos:

- a. *Cumprimento das obrigações contratuais:* Todos os colaboradores devem assegurar que as obrigações acordadas nos contratos sejam rigorosamente cumpridas, tanto pela Águas de Carvalhelhos, SA quanto pelos seus Parceiros. Deve ser dada especial atenção aos prazos, condições e requisitos estabelecidos, assegurando uma execução eficaz e dentro dos padrões acordados, com foco na qualidade e na transparência;
  - b. *Práticas comerciais e deontológicas:* As relações comerciais devem ser conduzidas com a máxima integridade e respeito, observando as normas legais e éticas em vigor. Os colaboradores devem garantir que todas as interações com os Parceiros sejam baseadas em princípios de honestidade, transparência, respeito e lealdade, evitando práticas desleais ou antiéticas que possam prejudicar a reputação da empresa ou das partes envolvidas;
  - c. *Confiança mútua:* A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a construir e manter relações de longo prazo com os seus Parceiros, baseadas na confiança mútua e na cooperação. Essa confiança deve ser nutrida através de uma comunicação clara e contínua, da resolução proativa de eventuais problemas e da adaptação às necessidades e expectativas dos Parceiros, sempre com o objetivo de gerar benefícios mútuos e duradouros;
  - d. *Respeito pelas boas práticas comerciais:* No desenvolvimento de negociações e transações comerciais, todos os colaboradores devem agir com imparcialidade, evitando qualquer conflito de interesses e assegurando que as decisões sejam tomadas com base em critérios objetivos e profissionais, em conformidade com as melhores práticas do mercado.
4. **RELAÇÕES COM TERCEIROS** (ver ainda a secção “RELACIONAMENTO COM TERCEIROS” deste Código) – A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a reforçar o compromisso com a ética, a transparência e a concorrência leal, visando sempre a proteção de sua reputação e a manutenção da confiança que mantém com seus clientes, fornecedores e demais *stakeholders*. Todos os Colaboradores e Administração devem respeitar as regras de mercado e não devem promover nem participar em qualquer tipo de atividades que violem ou ameacem violar princípios éticos, deontológicos ou concorrenciais, com o objetivo de obter vantagens ilegais sobre os seus concorrentes. Nesse contexto, devem observar os seguintes princípios fundamentais:
- a. *Cumprimento das regras de mercado:* Todos os colaboradores e membros da Administração devem garantir que as práticas da Águas de Carvalhelhos, SA estejam em conformidade com as legislações nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado em que operam, incluindo as normas *antitrust* e de concorrência. A empresa compromete-se a agir de forma justa e transparente, respeitando os direitos dos concorrentes e os princípios da livre concorrência;

- b. *Proibição de práticas antiéticas e ilegais:* Nenhum colaborador ou membro da Administração deve envolver-se em práticas como fixação de preços, divisão de mercados, acordos de exclusividade prejudiciais, ou qualquer outra atividade que possa ser considerada como violação da legislação de concorrência ou que comprometa a equidade no mercado. A Águas de Carvalhelhos, SA adota uma postura rigorosa no combate a qualquer tipo de comportamento antiético ou ilegal que prejudique a concorrência leal;
  - c. *Transparência nas negociações:* Em todas as relações com terceiros, os colaboradores devem atuar com total transparência, assegurando que todas as negociações e acordos sejam conduzidos de forma aberta e honesta, sem recorrer a práticas fraudulentas ou enganadoras que possam prejudicar a imagem da empresa ou violar os direitos de concorrentes, clientes ou outros *stakeholders*;
  - d. *Promoção de uma concorrência saudável:* A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a promover a concorrência saudável e justa no mercado, incentivando práticas que fomentem a inovação, a melhoria contínua e a satisfação dos consumidores. Os colaboradores devem respeitar a integridade da concorrência, buscando sempre aprimorar os produtos e serviços da empresa de forma ética e responsável;
  - e. *Responsabilidade individual e coletiva:* Todos os colaboradores e membros da Administração devem agir com responsabilidade individual e coletiva, evitando comportamentos que possam colocar a empresa em risco ou prejudicar terceiros, garantindo a conformidade com os padrões éticos e legais que regem o mercado em que atuam.
5. CONFLITOS DE INTERESSES – A Águas de Carvalhelhos, S.A. compromete-se a monitorizar e a garantir que não haja conflitos de interesse que possam comprometer os seus valores éticos, a sua eficiência ou a confiança que sustenta os seus relacionamentos comerciais e institucionais. Todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA, independentemente da sua função, devem agir de forma a evitar qualquer situação que possa originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesse, assegurando que as suas decisões e ações sejam sempre tomadas no melhor interesse da empresa:
- a. *Evitar conflitos de interesse:* Os colaboradores devem sempre atuar com imparcialidade, objetividade e transparência, de modo a garantir que as suas ações não sejam influenciadas por interesses pessoais, familiares ou outros que possam afetar a sua capacidade de tomar decisões no melhor interesse da empresa;
  - b. *Comunicação de conflitos de interesse:* Caso um colaborador tenha conhecimento de uma situação que possa constituir um conflito de interesse, deverá comunicar este facto de forma imediata à Administração da empresa, utilizando o formulário específico (ANEXO III – Declaração Relativa às Relações com Clientes, Contraentes, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou Parceiros da Águas de Carvalhelhos, SA). Esta comunicação deve ocorrer sempre que os interesses pessoais, familiares ou qualquer outro fator possam interferir no desempenho das suas funções e responsabilidades dentro da empresa;

- c. *Imparcialidade nas decisões*: Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA que possuam poder de decisão não devem deliberar ou tomar decisões sobre questões nas quais tenham interesse pessoal que possa afetar a sua imparcialidade. No caso de qualquer situação que levante dúvidas sobre a imparcialidade ou sobre a possível influência de interesses pessoais, o colaborador deverá recusar-se a participar na decisão e comunicar o facto à sua hierarquia;
- d. *Prevenção de conflitos*: A Águas de Carvalhelhos, SA adota uma política de prevenção rigorosa de conflitos de interesse, assegurando que todos os colaboradores estejam cientes da importância de manter a separação entre os interesses pessoais e as suas responsabilidades profissionais. A empresa promove uma cultura de transparência e ética, onde qualquer situação potencialmente conflituosa é prontamente identificada e gerida de acordo com os procedimentos estabelecidos;
- e. *Responsabilidade e confiança*: Cada colaborador é responsável por manter a integridade no seu comportamento profissional e por garantir que não haja nenhuma situação que possa comprometer a confiança de colegas, clientes, fornecedores ou outros *stakeholders*. A empresa espera que todos os seus colaboradores ajam de forma a preservar a sua reputação e a credibilidade, assegurando que as suas ações e decisões sejam sempre tomadas com base nos melhores interesses da organização e sem favorecimento pessoal.
6. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – A Águas de Carvalhelhos, SA adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer prática de corrupção, suborno ou infrações conexas, tanto de forma ativa quanto passiva. A empresa proíbe expressamente todas as formas de influência indevida em todas as suas relações internas e externas. Todos os colaboradores e membros da Administração devem observar e cumprir as leis aplicáveis, tanto nacionais quanto internacionais, relacionadas com o combate à corrupção e às infrações conexas. Exemplos de condutas proibidas estão detalhadas no ANEXO II deste Código, sendo, em particular, absolutamente proibido:
- a. *Aceitação de Vantagens ou Ofertas Indevidas*: Nenhum colaborador pode aceitar quaisquer vantagens ou ofertas com o intuito de obter tratamento preferencial de terceiros, para influenciar uma ação ou decisão. Apenas ofertas que se enquadrem nas normas socialmente aceitáveis e nos usos e costumes locais podem ser realizadas. Um benefício será considerado socialmente aceitável se for oferecido como uma demonstração de boas maneiras ou educação, relacionado com a atividade em questão e não tiver a intenção de persuadir ou obter tratamento preferencial ou qualquer vantagem ilegítima do destinatário, ou ainda de influenciar indevidamente o seu comportamento;
- b. *Proibição de Ofertas de Dinheiro ou Bens*: É absolutamente proibido oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques ou qualquer outro bem sujeito a restrições legais, como contrapartida de qualquer ação ou decisão;

- c. *Influência Illegal sobre Decisões de Parceiros de Negócios:* A prática de influenciar as decisões de parceiros de negócios por meios ilegais ou de forma que contrarie as normas legais e regulamentares aplicáveis é igualmente proibida;
- d. *Obtenção de Benefícios Indevidos:* Nenhum colaborador pode, sob qualquer pretexto, obter benefícios ou vantagens para a empresa, para si próprio ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do seu cargo, tais como práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagens ou tráfico de influências.

No contexto da actividade comercial e industrial da Águas de Carvalhelhos, SA, podem ocorrer interações frequentes com entidades públicas, administradores, agentes governamentais e outros organismos públicos. Essas interações devem ser sempre conduzidas com máxima integridade, transparência e em estrito cumprimento das normas legais e dos deveres deontológicos aplicáveis. É imperativo que todos os colaboradores sigam as disposições do presente “Código Ética e de Conduta”, assim como as normas internas da empresa, nomeadamente, as regras estabelecidas na “Política de Anticorrupção” e “Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento”, para garantir que nenhuma ação da empresa ou de seus representantes envolva práticas ilegais, antiéticas ou que possam comprometer a sua reputação.

- e. *Compromisso com a Ética e Legalidade:* A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a garantir que todos os colaboradores, gestores e parceiros atuem de forma ética, respeitando as leis e regulamentos em vigor e agindo sempre em conformidade com os mais elevados padrões de integridade. As situações de corrupção ou de infrações conexas serão tratadas com a máxima seriedade e, quando identificadas, a empresa tomará as medidas necessárias para responsabilizar os envolvidos, sempre em conformidade com a legislação aplicável.
7. **CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS** – É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas, em nome da Águas de Carvalhelhos, SA. A empresa não se envolve em atividades políticas e não autoriza qualquer forma de apoio financeiro, material ou logístico a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais. Além disso, é igualmente proibido o envolvimento político em nome da empresa, sendo todos os colaboradores obrigados a manter uma postura de neutralidade política em relação às suas funções na organização. Esta proibição visa garantir que a Águas de Carvalhelhos, SA mantenha sua independência e imparcialidade, evitando que qualquer tipo de relação com o setor político possa comprometer a sua integridade ou criar conflitos de interesse. A empresa reafirma o seu compromisso com a ética, a transparência e o cumprimento das normas legais em todos os seus processos e operações, assegurando que a sua atuação se dá exclusivamente dentro dos limites das suas atividades empresariais e no respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis.
8. **OFERTAS DE BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE OU ENTRETENIMENTO** – É proibido o recebimento ou a oferta de brindes, presentes, hospitalidade ou entretenimento com a

finalidade de obter qualquer tipo de vantagem, favorecimento ou compensação, direta ou indireta, pelo bem oferecido ou recebido. A Águas de Carvalhelhos, SA adota uma política de transparência e imparcialidade, e qualquer oferta que possa gerar percepções de conflito de interesse ou de conduta imprópria deve ser prontamente evitada. É permitido o recebimento ou oferta de brindes comerciais, desde que:

- a. Não possuam valor relevante e sejam oferecidos com fins de cortesia ou propaganda comercial;
- b. O valor não ultrapasse 50€ (cinquenta Euros) por presente, conforme os limites e as regras estabelecidas pela “Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento” da empresa;
- c. A oferta seja adequada, não tenha caráter recorrente e seja compatível com os usos e costumes locais.

Todos os colaboradores devem, ao aceitar ou oferecer qualquer brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento, avaliar se a ação pode ser interpretada de forma a comprometer a independência e a imparcialidade nas suas relações profissionais. Qualquer dúvida sobre a adequação de um brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento deverá ser consultada previamente com o superior hierárquico ou com o Responsável pelo Cumprimento Normativo, sempre em conformidade com as regras estabelecidas pela “Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento” em vigor na empresa.

### DEVER DE SIGILO E UTILIZAÇÃO ABUSIVA DE INFORMAÇÃO

1. Os colaboradores não estão autorizados a divulgar ou utilizar informações confidenciais obtidas no âmbito do exercício das suas funções ou em consequência deste, salvo quando expressamente autorizado ou quando a divulgação for exigida por força da lei ou regulamento aplicável. A obrigação de confidencialidade mantém-se mesmo após o término da relação contratual com a Águas de Carvalhelhos, SA.
2. Os colaboradores devem abster-se de utilizar abusivamente a informação a que têm acesso no exercício das suas funções ou em decorrência deste, assegurando que tais informações sejam sempre utilizadas exclusivamente para fins profissionais e em conformidade com os melhores interesses da Águas de Carvalhelhos, SA. Qualquer uso indevido, que vise benefícios pessoais ou de terceiros, é estritamente proibido e sujeito às sanções previstas pela empresa.
3. Entende-se por utilização abusiva a transmissão, fora do âmbito normal do exercício das funções, de informações obtidas pelo colaborador no desempenho da sua atividade. Esta prática inclui, ainda, a celebração de qualquer contrato ou ato de natureza equivalente, direta ou indiretamente, com base nessas informações. Qualquer comportamento que envolva o uso indevido de dados confidenciais para obtenção de vantagens pessoais,

comerciais ou financeiras será considerado uma infração grave e estará sujeito às sanções correspondentes estabelecidas pela Águas de Carvalhelhos, SA.

## CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

1. A Águas de Carvalhelhos, SA, através dos seus colaboradores, compromete-se a respeitar e a garantir o cumprimento rigoroso de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, assegurando que as suas operações estão sempre em conformidade com a legislação vigente. A empresa reconhece a importância de adotar práticas responsáveis e transparentes, não apenas no cumprimento das obrigações legais, mas também no fortalecimento da sua reputação e no compromisso com os princípios de “ESG – *Environment, Social and Governance*”.
2. Os colaboradores, em particular, não podem, em nome da empresa e no exercício das suas funções, violar qualquer legislação geral ou regulamentação específica que seja aplicável às suas áreas de especialização. Todos os colaboradores devem garantir que as suas ações e decisões estejam sempre em conformidade com as normas legais e regulamentares, assegurando que a Águas de Carvalhelhos, SA opere de forma ética, transparente e responsável em todas as suas atividades.

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os colaboradores devem respeitar rigorosamente as disposições legais e regulamentares relativas à proteção de dados pessoais, assegurando que a sua utilização e circulação no âmbito do tratamento sejam feitas de acordo com a legislação em vigor. Em particular, é estritamente proibido utilizar dados pessoais para fins ilegítimos, bem como comunicar esses dados a pessoas não autorizadas a aceder ou tratá-los, garantindo assim a proteção da privacidade e a segurança da informação pessoal.
2. Todos os colaboradores devem conhecer e cumprir integralmente as normas internas aprovadas pela Águas de Carvalhelhos, SA em matéria de privacidade e proteção de dados. Essas normas visam garantir o tratamento adequado e seguro de dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, assegurando que todos os processos sejam realizados de forma ética, transparente e em conformidade com os direitos dos titulares dos dados.
3. Todos os serviços e departamentos devem pautar a sua conduta por um tratamento equitativo e transparente de dados pessoais, subordinado ao cumprimento rigoroso das obrigações legais e regulamentares, bem como aos interesses legítimos da Águas de Carvalhelhos, SA. Em todas as ações, deve ser garantido o respeito e a proteção dos direitos dos titulares dos dados, assegurando que estes possam exercer plenamente os seus direitos, conforme estabelecido na legislação vigente.

4. Todos os departamentos devem adotar medidas técnico-organizativas adequadas, tendo em conta os riscos potenciais decorrentes do tratamento de dados pessoais, especialmente em relação aos direitos e liberdades das pessoas singulares. Devem, igualmente, estar atentos a incidentes de segurança, assegurando a confidencialidade, privacidade e integridade da informação obtida no exercício das suas funções. Estas medidas incluem, mas não se limitam a:
- a. Implementação de medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra o acesso não autorizado, destruição, perda, alteração ou divulgação;
  - b. Formação contínua dos colaboradores sobre as melhores práticas de proteção de dados e as obrigações legais associadas, incluindo os procedimentos a adotar em caso de incidente de segurança;
  - c. Monitorização e auditoria periódicas das atividades de tratamento de dados, garantindo a conformidade com as políticas internas e regulamentos externos aplicáveis;
  - d. Avaliações de impacto sobre a proteção de dados, quando necessário, para identificar e mitigar riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
  - e. Controlo e gestão de acessos a dados pessoais, limitando-os apenas às pessoas autorizadas e de acordo com as necessidades do desempenho das suas funções;
  - f. Notificação de incidentes de segurança, caso ocorram, em conformidade com os procedimentos definidos pela legislação aplicável, incluindo a notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados, quando aplicável;
  - g. Não utilizar informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros:
    - i. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem abster-se de usar qualquer informação confidencial ou privilegiada obtida no exercício das suas funções, seja para fins pessoais, seja para beneficiar terceiros, de forma direta ou indireta. A utilização de informações privilegiadas para vantagens pessoais ou de terceiros compromete a integridade da empresa, podendo configurar uma violação ética grave e ser passível de sanções legais;
    - ii. Esta obrigação inclui, mas não se limita a, evitar o uso de informações que possam afetar a tomada de decisões financeiras ou comerciais, como a compra ou venda de ativos da empresa, ou o favorecimento de clientes, fornecedores ou parceiros, com base em dados não públicos que possam afetar o mercado ou a posição da Águas de Carvalhelhos, SA.
    - iii. O uso indevido de informação privilegiada, além de prejudicar a reputação da empresa, pode incorrer em responsabilidades civis e criminais, conforme estabelecido na legislação aplicável, e será tratado de acordo com as disposições do presente Código Ética e de Conduta.

- h. Não divulgar factos ou informações confidenciais, respeitando as normas estabelecidas a esse respeito:
- i. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem manter a confidencialidade de todas as informações e factos que, pela sua natureza, sejam classificados como confidenciais, seja no contexto da sua atividade interna ou nas interações externas da empresa. A divulgação não autorizada de informações confidenciais está estritamente proibida e deve ser evitada em todas as circunstâncias;
  - ii. Além disso, os colaboradores devem respeitar as normas e políticas internas da empresa relacionadas com o tratamento e a divulgação de informações confidenciais. Qualquer necessidade de partilhar tais informações deve ser previamente aprovada pela pessoa ou departamento responsável, sempre em conformidade com as disposições legais, regulamentares e internas, e apenas quando necessário para o desempenho das funções ou quando legalmente exigido;
  - iii. A violação desta obrigação poderá resultar em sanções disciplinares e, em casos mais graves, em responsabilidades legais, conforme o enquadramento da legislação aplicável.
- i. Não divulgar dados nem partilhar qualquer documentação interna da Águas de Carvalhelhos, SA sem a devida autorização prévia e específica:
- i. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem garantir que qualquer documentação interna da empresa, incluindo dados sensíveis, relatórios, ou qualquer outro tipo de informação considerada interna, seja partilhada apenas com as pessoas autorizadas, de acordo com as normas e políticas internas da organização;
  - ii. A divulgação não autorizada de documentos internos, seja para fins profissionais ou pessoais, é estritamente proibida, salvo quando o compartilhamento seja exigido por lei ou regulamentação. A autorização para partilhar qualquer documentação deve ser solicitada ao superior hierárquico ou ao departamento competente, de forma a garantir que a confidencialidade e a segurança da informação da empresa sejam sempre respeitadas;
  - iii. O não cumprimento desta norma pode resultar em consequências disciplinares, além de possíveis implicações legais, dependendo da natureza da informação divulgada.

Estas medidas devem ser revistas e atualizadas regularmente, garantindo que a Águas de Carvalhelhos, SA mantenha a proteção de dados como uma prioridade contínua e se mantenha em conformidade com a legislação vigente, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

## CONTACTOS COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Em questões relacionadas com a atividade e a imagem pública da Águas de Carvalhelhos, SA, os colaboradores não podem, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, conceder entrevistas ou fornecer informações que não estejam disponíveis ao público em geral, sem a prévia autorização da Administração da empresa:
  - a. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem sempre garantir que qualquer comunicação externa relacionada com a atividade, a estratégia, ou a imagem pública da empresa seja feita exclusivamente pelos canais autorizados, de forma a preservar a consistência e a integridade das informações transmitidas;
  - b. A concessão de entrevistas ou o fornecimento de qualquer tipo de informação sobre a empresa, especialmente se esta não for de domínio público, deve ser previamente autorizado pela Administração. Isso inclui, mas não se limita a, declarações a jornalistas, meios de comunicação ou qualquer outro tipo de divulgação que possa impactar a imagem ou a posição da Águas de Carvalhelhos, SA no mercado;
  - c. O não cumprimento desta política pode comprometer a reputação da empresa e resultar em consequências disciplinares, além de possíveis repercussões legais caso a informação divulgada seja sensível ou prejudicial à organização.
2. As informações fornecidas aos meios de comunicação social ou incluídas em material publicitário devem ter um carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade, assim como o meio ambiente e a dignidade humana:
  - a. É imperativo que todas as comunicações da Águas de Carvalhelhos, SA aos meios de comunicação social e em materiais publicitários sigam rigorosos critérios de veracidade e transparência. A empresa deve assegurar que as informações divulgadas sejam precisas, claras e não induzam em erro o público, mantendo sempre um compromisso com a integridade e a responsabilidade social;
  - b. Além disso, ao produzir e disseminar conteúdo publicitário, a empresa deve ter em conta os valores culturais e éticos da comunidade em que opera, respeitando as normas de decore e dignidade humana, e promovendo a sustentabilidade ambiental, evitando qualquer conteúdo que possa ser considerado prejudicial ou ofensivo;
  - c. A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a agir de forma ética e responsável em todas as suas ações de comunicação, garantindo que estas estejam em conformidade com os princípios legais e os valores corporativos da organização.
3. As informações mencionadas no número anterior devem contribuir para a construção de uma imagem que dignifique a empresa:
  - a. Todas as informações divulgadas, seja aos meios de comunicação social, seja em materiais publicitários ou em qualquer outro tipo de comunicação externa, devem ser cuidadosamente elaboradas para refletir positivamente a imagem da Águas de Carvalhelhos, SA. A empresa deve assegurar que a sua comunicação pública reforce os seus valores fundamentais de transparência, ética e responsabilidade social;

- b. A construção de uma imagem institucional sólida e respeitada depende não apenas da qualidade dos produtos e serviços oferecidos, mas também da forma como a empresa se posiciona perante o público e os seus *stakeholders*. Cada mensagem transmitida deve ser um reflexo da integridade, confiança e compromisso com a excelência que a Águas de Carvalhelhos, SA se propõe a manter em todas as suas operações;
- c. Portanto, as informações devem sempre ser apresentadas de maneira clara, honesta e profissional, com o objetivo de fortalecer a reputação da empresa e consolidar a sua posição como uma entidade responsável e confiável no mercado.

## RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

1. Ao interagir com quaisquer pessoas ou entidades, públicas ou privadas, no âmbito do exercício das suas funções profissionais, os colaboradores devem seguir as orientações e diretrizes da empresa, pautando a sua atuação por critérios de qualidade, integridade e transparência, e promovendo um relacionamento cordial com essas partes:
  - a. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem sempre agir com profissionalismo e respeito nas suas interações com clientes, fornecedores, parceiros, autoridades públicas e qualquer outra parte interessada. A atuação deve ser sempre guiada pelos valores da empresa, com especial foco na qualidade dos serviços prestados, na manutenção da integridade em todas as ações e na transparência nas comunicações;
  - b. Além disso, a cordialidade e o respeito mútuo são fundamentais para estabelecer e manter relações produtivas e construtivas com todos os *stakeholders*. O comportamento dos colaboradores deve refletir a reputação da Águas de Carvalhelhos, SA, sendo um reflexo do compromisso da empresa com a excelência e a ética em todas as suas operações;
  - c. Ao seguir as orientações da empresa, os colaboradores não apenas garantem a conformidade com as políticas internas, mas também reforçam o compromisso da organização com as melhores práticas do mercado e com os padrões de conduta ética.
2. Os contactos com quaisquer pessoas ou entidades, públicas ou privadas, resultantes dos procedimentos administrativos e no exercício das suas funções profissionais, devem ser realizados através dos canais disponibilizados pela empresa:
  - a. Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem garantir que todas as interações com terceiros, no contexto de suas funções, sejam feitas por meio dos canais oficiais e adequados definidos pela empresa. Isso inclui o uso de ferramentas formais de comunicação como correio postal, email institucional, atendimento público e telefone, com o objetivo de assegurar a consistência e a formalidade nas trocas de informação;

- b. Esta prática visa não só garantir a transparência nas comunicações, mas também assegurar que a troca de informações seja realizada de maneira profissional, eficaz e em conformidade com as políticas de privacidade e segurança da empresa. O uso de canais apropriados para cada tipo de comunicação também facilita o registro e acompanhamento das interações, contribuindo para a boa gestão administrativa e para o cumprimento das normativas legais e internas;
    - c. Os colaboradores devem, ainda, seguir as orientações da empresa quanto ao uso e à implementação de outros canais de comunicação, caso sejam introduzidos ou considerados adequados para otimizar a comunicação com *stakeholders* externos.
  3. Os colaboradores devem notificar os seus superiores hierárquicos e a Administração da Águas de Carvalhelhos, S.A. sobre qualquer tentativa de influenciar indevidamente um responsável da empresa no exercício das suas funções:
    - a. É imperativo que todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA se mantenham vigilantes em relação a tentativas de interferência externa ou interna que possam comprometer a imparcialidade e a integridade no exercício das funções dentro da empresa. Caso um colaborador identifique ou seja alvo de qualquer tentativa de influenciar indevidamente um responsável da empresa, seja por parte de fornecedores, parceiros de negócios, ou qualquer outra parte externa ou interna, essa situação deve ser imediatamente comunicada aos superiores hierárquicos e/ou à Administração da empresa;
    - b. Esta notificação deve ser feita de forma clara, detalhada e em tempo útil, de modo a garantir que a empresa tome as devidas providências para preservar a integridade dos processos e a independência das decisões. A denúncia de tentativas de corrupção, suborno ou pressões externas indevidas reflete o compromisso da Águas de Carvalhelhos, SA com a ética e a transparência nos seus negócios, protegendo a empresa e seus colaboradores contra práticas que possam comprometer sua reputação ou legalidade;
    - c. Além disso, qualquer situação de influência indevida deve ser tratada com confidencialidade e de acordo com as medidas estabelecidas neste Código de Ética e de Conduta e no Canal de Denúncias, que asseguram a proteção do denunciante.
  4. Além de respeitar o que foi mencionado nos parágrafos anteriores, o relacionamento com colaboradores de outras instituições, tanto públicas como privadas, nacionais e estrangeiras, deve ser pautado por um espírito de estreita cooperação e assertividade, sem prejuízo da necessária confidencialidade:
    - a. No âmbito das interações com colaboradores de outras organizações, seja do setor público ou privado, a Águas de Carvalhelhos, SA reforça a importância de cultivar um relacionamento profissional baseado na colaboração eficaz e na assertividade. Esse relacionamento deve ser conduzido com respeito mútuo e com o compromisso de alcançar objetivos comuns de forma produtiva e construtiva;
    - b. No entanto, a Águas de Carvalhelhos, SA também reconhece que, em determinadas situações, a confidencialidade é um fator essencial para o sucesso das suas

atividades, especialmente quando se trata de informações sensíveis, estratégicas ou de interesse particular da empresa. Portanto, embora o espírito de cooperação e assertividade seja prioritário, os colaboradores devem sempre garantir que a confidencialidade das informações, quando aplicável, seja preservada. O não cumprimento dos requisitos de confidencialidade pode prejudicar a integridade da empresa e a confiança depositada nas suas relações com outras instituições;

- c. A empresa espera que todos os colaboradores ajam com discernimento, respeitando tanto os princípios de cooperação como os requisitos legais e éticos relacionados à proteção de informações confidenciais, em qualquer interação com organizações externas.

## CONTRIBUTO DOS COLABORADORES

O sucesso e a eficaz implementação deste Código dependem da colaboração, do empenho e do compromisso de todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA. É fundamental que cada colaborador atue com profissionalismo, consciência e um elevado grau de discernimento em todas as situações que envolvem a aplicação dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

Os colaboradores são peças chave na construção de uma cultura organizacional ética e transparente, sendo responsáveis não apenas por cumprir as normas, mas também por promover ativamente os valores fundamentais de integridade e responsabilidade. A sua postura, comportamento e decisões cotidianas têm um impacto direto na imagem e na reputação da empresa, bem como na confiança que todos os *stakeholders* depositam na organização.

Cada colaborador deve, portanto, entender a importância do Código como um guia que orienta a sua conduta, ajudando a prevenir situações de risco e a garantir o cumprimento das leis e políticas internas. Além disso, é esperado que, sempre que necessário, os colaboradores participem ativamente na identificação de práticas que possam comprometer os princípios estabelecidos, colaborando na sua resolução e, quando aplicável, utilizando os canais adequados para denúncias.

A adesão plena e o envolvimento de todos são cruciais para o sucesso contínuo da Águas de Carvalhelhos, SA, tanto no cumprimento das suas obrigações legais e éticas, como na manutenção de um ambiente de trabalho respeitável e transparente.

## INCUMPRIMENTO E SANÇÕES

Este Código deve ser lido e compreendido com atenção por todos os seus destinatários, sendo o conhecimento e o cumprimento das normas nele previstas obrigatórios para todos os Colaboradores e membros da Administração da Águas de Carvalhelhos, SA. Em nenhuma circunstância, a alegada ignorância das disposições deste Código pode ser invocada como justificativa para a falta de cumprimento das suas normas.

O não cumprimento das regras estabelecidas neste Código pode ter consequências graves para a Águas de Carvalhelhos, SA, incluindo a constituição de um ilícito disciplinar e/ou uma violação contratual. A empresa não hesitará em aplicar as sanções cabíveis, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Tais medidas poderão envolver a alteração de procedimentos, a implementação de ações de formação ou a aplicação de sanções disciplinares adequadas e proporcionais à infração cometida, podendo também acarretar responsabilidade civil e/ou criminal para o colaborador, seja no âmbito contratual ou legal, em relação à própria Águas de Carvalhelhos, SA ou a terceiros.

Além das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que possam ser aplicáveis, a violação do disposto neste Código será considerada uma infração disciplinar, conforme o seu enquadramento legal.

Consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, as sanções disciplinares que podem ser aplicadas no contexto laboral incluem, mas não se limitam a:

1. Repreensão não registada;
2. Repreensão registada;
3. Sanção pecuniária;
4. Perda de dias de férias;
5. Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
6. Despedimento sem indemnização ou compensação.

No que se refere aos Parceiros e outros terceiros com os quais a Águas de Carvalhelhos, SA mantenha relações comerciais, o incumprimento das regras estabelecidas neste Código poderá resultar na aplicação de penalizações, incluindo a descontinuação da relação comercial.

Este Código visa assegurar que todos os colaboradores e parceiros da Águas de Carvalhelhos, SA atuem de acordo com os mais elevados padrões de ética e integridade, sendo, portanto, essencial que todos cumpram as suas disposições de forma rigorosa, a fim de preservar a reputação e a confiança depositadas na empresa.

## SANÇÕES CRIMINAIS

Em caso de infrações relacionadas com corrupção e infrações conexas, além das sanções disciplinares previstas, o infrator pode ser sujeito às sanções criminais estabelecidas na legislação aplicável, conforme detalhado no ANEXO II do presente Código. Tais sanções podem incluir, mas não se limitam a, penas privativas de liberdade, multas ou outras penalidades previstas pela legislação penal, dependendo da gravidade da infração e da culpabilidade do infrator.

## PROCEDIMENTO EM CASO DE INFRAÇÃO

O procedimento a ser seguido em caso de infração ao Código de Ética e de Conduta da Águas de Carvalhelhos, SA é o seguinte:

1. *Monitorização e acompanhamento:* A aplicação das regras definidas neste Código será monitorizada e acompanhada de forma contínua pela Administração da empresa. A Administração deverá garantir que todos os colaboradores estão cientes das normas e que estas sejam seguidas corretamente no dia-a-dia da organização.
2. *Infrações e irregularidades:* Caso se verifiquem infrações e irregularidades relacionadas com os princípios do Código, os colaboradores deverão seguir o estabelecido pela Política de Denúncia Interna. Esta política visa proporcionar um canal seguro e confidencial para que qualquer suspeita de infração possa ser reportada, garantindo a proteção do denunciante e a investigação adequada da situação.
3. *Elaboração do relatório de infração:* Quando ocorrer uma infração ao Código, deverá ser elaborado um relatório formal que contenha as seguintes informações essenciais:
  - a. Identificação das regras violadas: O relatório deve detalhar as disposições do Código que foram violadas pelo colaborador, parceiro ou outra parte envolvida;
  - b. Sanção aplicada: O relatório deve especificar a sanção disciplinar ou medida punitiva que foi aplicada, com base na gravidade da infração e na política da empresa;
  - c. Medidas adotadas ou a adotar: O relatório também deverá incluir as medidas corretivas que foram adotadas ou que serão implementadas para evitar a reincidência da infração e melhorar o cumprimento das regras estabelecidas no Código.

É fundamental que todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA sigam rigorosamente as disposições deste Código, de modo a preservar a integridade e a reputação da empresa. As sanções aplicáveis, tanto disciplinares quanto criminais, são um reflexo da seriedade com que a empresa trata as violações de suas normas éticas e legais. A transparência e a responsabilização são cruciais para garantir um ambiente de trabalho ético, seguro e em conformidade com as leis e regulamentos.

## **DEVER DE COMUNICAÇÃO**

1. **COMUNICAÇÃO DE ATIVIDADES CRIMINOSAS OU INFRAÇÕES:** Sempre que os colaboradores, no exercício das suas funções, tiverem conhecimento ou suspeitarem de factos relacionados com atividades criminosas ou infrações ao abrigo da Lei n.º 93/2021, que envolvam a Águas de Carvalhelhos, SA, devem comunicar imediatamente à Administração da empresa. Esta comunicação pode ser feita através dos seguintes meios:
  - a. Canal de Denúncias Interno, disponível na plataforma da empresa;

- b. Relato direto à Administração, conforme o procedimento interno para situações de denúncia.

A comunicação deve ser feita sem demora para garantir a ação rápida da empresa, visando a prevenção e correção de quaisquer atos ilícitos ou irregulares.

## 2. RELATO DE INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E/OU PRÁTICAS IRREGULARES:

Os colaboradores também devem relatar qualquer prática irregular ou violação do Código de Ética e de Conduta da empresa que possa comprometer o bom funcionamento da Águas de Carvalhelhos, SA, ou prejudicar a sua imagem. Isso inclui comportamentos que possam contrariar as disposições do Código de Trabalho ou outras normas legais e/ou internas. Os colaboradores podem fazer essa comunicação de forma direta:

- a. Ao superior hierárquico, se aplicável;
- b. Por email através do Canal de Denúncias ([denuncias@carvalhelhos.pt](mailto:denuncias@carvalhelhos.pt)), ou por meio de outros canais designados pela empresa;
- c. Através de relatório à Administração, caso considerem necessário.

É essencial que os colaboradores estejam atentos a qualquer comportamento ou situação que possa representar um risco à integridade da empresa e, assim, comuniquem a mesma de forma transparente e proativa. O cumprimento desse dever de comunicação é fundamental para manter um ambiente corporativo ético, seguro e conforme as normas legais.

## DIVULGAÇÃO E FORMAÇÃO

### 1. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO E DAS REVISÕES: O Código de Ética e de Conduta e as respetivas revisões são divulgados a todos os colaboradores, Administração e partes interessadas através dos seguintes meios:

- a. Meios internos, como manuais e intranet, para garantir que todos os colaboradores tenham fácil acesso às disposições e atualizações do Código;
- b. Website da empresa, disponível em [www.carvalhelhos.pt](http://www.carvalhelhos.pt), onde o Código é publicado para acesso público e transparência.

A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a manter o Código de Ética e de Conduta sempre atualizado e acessível, garantindo que todos os colaboradores e partes interessadas possam consultar as normas e diretrizes vigentes.

### 2. PLANO DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A INTEGRIDADE: A empresa assegura a implementação de um Plano de Formação e Comunicação para a Integridade, o qual é ministrado a todos os colaboradores e membros da Administração. Este plano tem como objetivo garantir que todos:

- a. Conheçam e compreendam as políticas, os procedimentos e as obrigações legais aplicáveis no âmbito do Código de Ética e de Conduta;

- b. Estão cientes das boas práticas que devem adotar nas suas funções, garantindo a conformidade com as regras estabelecidas e promovendo um ambiente ético e transparente.

A formação é realizada de forma periódica, com especial atenção para as atualizações e revisões do Código, e é complementada por ações de comunicação interna, assegurando que todos os colaboradores estejam sempre bem informados e alinhados com as diretrizes da empresa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **COMPROMISSO COM A GESTÃO AMBIENTAL:** A Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a cumprir os requisitos legais e a melhorar continuamente o seu desempenho ambiental, integrando as práticas de gestão ambiental na sua estratégia e operação. A empresa assume a responsabilidade de minimizar os impactos ambientais das suas atividades e promover práticas sustentáveis, em conformidade com as legislações nacionais e internacionais aplicáveis.
2. **PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO DA EMPRESA:** Os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA devem zelar pela proteção e conservação de todos os patrimónios da empresa, incluindo o património físico, financeiro e intelectual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades profissionais da empresa. O uso indevido ou pessoal de bens, serviços ou direitos pertencentes à Águas de Carvalhelhos, SA não é tolerado.
3. **USO DE RECURSOS DA EMPRESA:** Os recursos, equipamentos e instalações da Águas de Carvalhelhos, SA devem ser utilizados de maneira responsável e exclusivamente para o cumprimento das atividades da empresa. Em nenhuma circunstância devem ser usados para fins pessoais ou particulares, a menos que uma autorização expressa tenha sido concedida, conforme as normas internas da empresa.
4. **USO RESPONSÁVEL DAS FERRAMENTAS DIGITAIS:** O uso das ferramentas digitais, em particular da internet e dos e-mails profissionais deve ser exclusivamente para fins relacionados com trabalho. É expressamente proibido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdos ofensivos ou imagens impróprias, bem como o uso das ferramentas digitais da empresa para fins de lazer ou pessoais, salvo em situações absolutamente necessárias e excepcionais, conforme as políticas internas da empresa.
5. **PROIBIÇÃO DE ASSÉDIO:** A Águas de Carvalhelhos, SA proíbe expressamente todas as práticas de assédio, seja de natureza moral ou sexual, conforme previsto no Código do Trabalho em vigor. Nenhum colaborador ou pessoa externa à empresa deve ser alvo de qualquer forma de assédio no ambiente de trabalho. A empresa mantém um compromisso firme com o respeito e a dignidade de todos os seus colaboradores e parceiros, criando um ambiente de trabalho seguro e inclusivo.

6. REGIME SANCIONATÓRIO: Em caso de violação das disposições previstas neste Código de Ética e de Conduta, a Águas de Carvalhelhos, SA adotará um regime sancionatório adequado, conforme a gravidade da infração cometida. As sanções serão aplicadas de forma justa e proporcional, podendo incluir desde advertências até ações disciplinares mais severas, conforme a natureza da violação, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis ou criminais.

A empresa reafirma o seu compromisso com valores éticos, ambientais e de respeito mútuo, promovendo uma cultura de integridade, responsabilidade e confiança, tanto internamente quanto nas suas relações externas.

## REVISÃO

1. PERIODICIDADE DA REVISÃO: O presente Código de Ética e de Conduta deverá ser revisto a cada 3 anos ou sempre que ocorram alterações significativas nas atribuições, estrutura orgânica ou societária da empresa, que justifiquem uma atualização do mesmo.
2. APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração ao Código, seja por motivos legais, regulamentares ou estruturais, deverá ser aprovada pela Administração da Águas de Carvalhelhos, SA. Essa aprovação abrangerá tanto as alterações necessárias para garantir a conformidade do Código com a legislação em vigor quanto as revisões decorrentes de mudanças internas na empresa.
3. COMUNICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES: Sempre que uma revisão ou alteração ao Código de Ética e de Conduta for realizada, a Águas de Carvalhelhos, SA compromete-se a informar todos os colaboradores e partes interessadas de forma transparente e eficiente. As revisões e alterações serão divulgadas:
  - a. Através do *site* oficial da empresa ([www.carvalhelhos.pt](http://www.carvalhelhos.pt));
  - b. Nos meios de comunicação internos da empresa, por exemplo na intranet;
  - c. No prazo de 10 dias após a revisão e aprovação.

## ENTRADA EM VIGOR

O presente *Código*, uma vez aprovado pela Administração da Águas de Carvalhelhos, S.A., entra em vigor no dia seguinte à sua divulgação na intranet e à sua publicação no *site* oficial da empresa.

*Data de Aprovação*

Carvalhelhos, 20 de dezembro de 2024

# ANEXO I

## EXEMPLOS DE TERMOS E DEFINIÇÕES

ABUSO DE PODER: O funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

CANAL DE DENÚNCIA INTERNO: Plataforma no site da empresa em [www.carvalhelhos.pt](http://www.carvalhelhos.pt), o endereço de email [denuncias@carvalhelhos.pt](mailto:denuncias@carvalhelhos.pt), contacto telefónico, ou comunicação por carta postal, dirigida ao Responsável pelo Canal de Denúncia Interno para a morada da sede da Águas de Carvalhelhos, SA, através do qual devem ser apresentadas as denúncias de Infrações, com ou sem identificação do Denunciante, nos termos previstos na Política de Denúncia Interna da Organização.

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA CARVALHELHOS: O Código de Ética e de Conduta que contém os valores, princípios e regras de atuação de todos os Colaboradores, Administração, bem como – com as necessárias adaptações – dos Parceiros. Faz parte integrante do Programa de Cumprimento Normativo no âmbito do combate à Corrupção e Infrações Conexas, previsto no RGPC.

COLABORADORES E ADMINISTRAÇÃO: Todos os colaboradores da Águas de Carvalhelhos, SA, incluindo órgãos sociais.

CONCUSSÃO: O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

CORRUPÇÃO: A prática de Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetado um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS: As infrações discriminadas no ANEXO I ao Código de Conduta RGPC, designadamente os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto -Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

**CORRUPÇÃO PASSIVA:** Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a trabalhador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.

**DENUNCIANTE:** A pessoa singular que denuncie uma Infração com fundamento em informações obtidas no exercício da atividade profissional (ainda que entretanto cessada, na fase de recrutamento ou na fase de negociação pré-contratual) que desenvolver no âmbito da Águas de Carvalhelhos, SA ou na interação com as entidades que constituem o mesmo, independentemente da natureza desta atividade e da área ou departamento em que é exercida, nomeadamente trabalhadores, prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores e quaisquer pessoas que atuem sob a sua direção ou supervisão, titulares de participações sociais, pessoas pertencentes a órgãos de administração, de gestão, fiscais ou de supervisão da Águas de Carvalhelhos, SA, voluntários e estagiários (remunerados ou não remunerados).

**INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA:** O poder de participar das decisões das políticas financeira e operacional da investida ou de uma atividade económica, mas que não é Controlo nem Controlo Conjunto sobre essas políticas. A Influência Significativa pode ser obtida por posse de ações, estatuto ou acordo.

**PARCEIROS:** Os mandatários, auditores externos, clientes, fornecedores e outras pessoas que prestem serviços na Águas de Carvalhelhos, SA, a qualquer título, de forma permanente ou ocasional.

**PARTE INTERESSADA:** Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetado ou sentir-se afetado por uma decisão ou atividade.

**PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO:** Comportamento do trabalhador que, com intenção de obter, para si ou para negócio terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

**PECULATO:** O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

**PECULATO DE USO:** Conduta do trabalhador que use ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.

**PREVARICAÇÃO:** O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

REGRAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS: O conjunto de disposições constantes do Código de Ética e de Conduta da Águas de Carvalhelhos, SA, no que respeite a Corrupção e Infrações Conexas, das políticas e procedimentos internos da empresa ou de outras normas legais ou corporativas relacionadas com a Corrupção e Infrações Conexas.

RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO: Elemento da direção superior ou equiparado que garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória. Deve ser assegurado pela respetiva entidade que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

RGPC: O Regime Geral de Prevenção da Corrupção, estabelecido em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA: Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

## ANEXO II

### CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (EXEMPLOS DE CONDUITAS PROIBIDAS)

BASE LEGAL (CÓDIGO PENAL)	CRIME	CONDUTA	SANÇÃO
<b>CORRUPÇÃO</b>			
373.º, 1 CP	Corrupção passiva para ato ilícito	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Prisão de 1 a 8 anos
373.º, 2 CP	Corrupção passiva para ato lícito	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão que não forem contrários aos deveres do cargo e em que a vantagem não for devida.	Prisão de 1 a 5 anos
374.º, 1 CP	Corrupção ativa para ato ilícito	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Prisão de 1 a 5 anos
374.º, 2 CP	Corrupção ativa para ato lícito	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de qualquer ato ou omissão que não for contrário aos deveres do cargo e em que a vantagem não for devida.	Prisão até 3 anos Multa até 360 dias
<b>TRÁFICO DE INFLUÊNCIA</b>			
335.º, 1 CP	Tráfico de influência passivo para decisão ilícita	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua	Prisão de 1 a 5 anos

		promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter uma qualquer decisão ilícita favorável.	
335.º, 1 CP	Tráfico de influência passivo para decisão lícita	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter uma qualquer decisão lícita favorável.	Prisão até 3 anos Multa
335.º, 2 CP	Tráfico de influência ativo	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior com o fim de obter uma qualquer decisão ilícita favorável.	Prisão até 3 anos Multa
<b>BRANQUEAMENTO</b>			
368-A.º, 3 CP	Branqueamento	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.	Prisão até 12 anos
<b>PREVARICAÇÃO</b>			
369.º, CP	Denegação de justiça e prevaricação	<p>1. O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.</p> <p>2. Se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém.</p> <p>3. Se, no caso do n.º 2, resultar privação da liberdade de uma pessoa.</p>	<p>1. Prisão até 2 anos Multa até 120 dias</p> <p>2. Prisão até 5 anos</p> <p>3. Prisão de 1 a 8 anos</p>
<b>RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM</b>			
372.º, 1	Recebimento indevido de vantagem	O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida-	Prisão até 5 anos Multa até 600 dias
372.º, 2	Oferta indevida de vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem	Prisão até 3 anos Multa até 360 dias

		patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	
<b>PECULATO</b>			
375.º, 1, 2 e 3 CP	Peculato	<p>1. O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p> <p>2. Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor.</p> <p>3. O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p>	<p>1. Prisão de 1 a 8 anos</p> <p>2. Prisão até 3 anos Multa</p> <p>3. Prisão até 3 anos Multa</p>
376.º, 1 e 2 CP	Peculato de uso	<p>1. O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.</p> <p>2. O funcionário que, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.</p>	<p>1. Prisão até 1 ano Multa até 120 dias</p> <p>2. Prisão até 1 ano Multa até 120 dias</p>
<b>PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO</b>			
377.º, 1 e 2 CP	Participação económica em negócio	<p>1. O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.</p> <p>2. O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.</p>	<p>1. Prisão até 5 anos</p> <p>2. Prisão até 6 meses Multa até 60 dias</p>
<b>CONCUSSÃO</b>			
379.º, 1 CP	Concussão	<p>1. O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação,</p>	<p>1. Prisão até 2 anos Multa até 240 dias</p> <p>2. Prisão de 1 a 8 anos</p>

		receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima. 2. Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante.	
<b>ABUSO DE PODER</b>			
382.º CP	Abuso de poder	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Prisão até 3 anos

### EXEMPLOS DE CONDUTAS PROIBIDAS NAS RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:

1. Prometer ou oferecer, diretamente ou através de um terceiro, qualquer tipo de remuneração, bem, favor ou serviço, independentemente do seu valor económico, a uma autoridade ou funcionário público, ou a qualquer terceiro indicado por este ou com o seu conhecimento, com o objetivo, explícito ou implícito, de que qualquer autoridade ou funcionário público tome uma decisão, ou acelere a tomada de uma decisão, em benefício da ou de algum dos seus *stakeholders* ou para que omita ou atrase injustificadamente um ato inerente ao seu cargo, em benefício da Águas de Carvalhelhos, SA ou de algum dos seus *stakeholders*.
2. Prometer ou oferecer, diretamente ou através de terceiro, qualquer tipo de remuneração, bem, favor ou serviço, independentemente do seu valor económico a uma autoridade ou funcionário público, ou a qualquer terceiro indicado por este ou com o seu conhecimento, que constitua, direta ou indiretamente, uma recompensa por uma decisão previamente adotada por qualquer autoridade ou funcionário público em benefício da Águas de Carvalhelhos, SA ou de algum dos seus *stakeholders*.
3. Prometer ou oferecer a uma autoridade ou funcionário público, ou a qualquer terceiro indicado por este ou com o seu conhecimento qualquer tipo de remuneração, bem, favor ou serviço, independentemente do seu valor económico, sob a condição de que qualquer outra pessoa, particular, autoridade ou funcionário público influencie uma outra autoridade ou funcionário, com o fim de obter uma decisão em benefício da ou de algum dos seus *stakeholders*.
4. Prometer ou oferecer, diretamente ou através de terceiro, qualquer tipo de remuneração, bem, favor ou serviço a qualquer autoridade ou funcionário público, que, tendo em

consideração o seu valor económico, a sua exclusividade ou outra circunstância idêntica, não se enquadre nas práticas sociais comuns e de cortesia.

5. Independentemente do seu valor económico, são proibidas quaisquer entregas de dinheiro em numerário, entregas monetárias através de outros meios de pagamento, pagamentos ou ofertas de refeições, viagens, estadias em hotéis, espetáculos ou outros eventos de lazer, bem como a atribuição de qualquer benefício, ainda que não patrimonial, a qualquer autoridade ou funcionário público em virtude do seu cargo, sendo igualmente proibida a promessa das entregas ou ofertas referidas.
6. Exercer qualquer tipo de influência sobre uma autoridade ou funcionário público, diretamente ou através de terceiros, contratados ou contactados para o efeito.
7. Utilizar qualquer relação de afinidade com uma concreta autoridade ou funcionário público de forma a obter qualquer benefício para a Águas de Carvalhelhos, SA ou os seus *stakeholders*.

### EXEMPLOS DE CONDUTAS PROIBIDAS NAS RELAÇÕES COM ENTIDADES PRIVADAS:

1. Prometer ou oferecer, diretamente ou através de terceiro, qualquer tipo de remuneração, bem, favor ou serviço a um administrador, diretor ou colaborador de qualquer entidade privada, ou a qualquer terceiro com conhecimento destes, como contrapartida da prática de um ato ou omissão que favoreça a Águas de Carvalhelhos, SA ou os seus *stakeholders* e que seja contrário aos deveres daqueles.
2. Solicitar ou aceitar de qualquer entidade privada, nomeadamente a fornecedores e clientes da Águas de Carvalhelhos, SA, qualquer benefício indevido para si próprio ou para terceiro, como contrapartida da adoção de um ato ou da omissão do mesmo que seja contrário aos seus deveres enquanto colaborador da empresa.

## ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS RELAÇÕES COM CLIENTES, CONTRAENTES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS OU PARCEIROS DA ÁGUAS DE CARVALHELHOS, SA.

Nome

Na qualidade de:

Cargo na Águas de Carvalhelhos

Declaro que:

- NÃO** detenho, direta ou indiretamente, qualquer interesse, de qualquer natureza, junto de qualquer cliente, contraente, fornecedor, prestador de serviços ou parceiro da Águas de Carvalhelhos, SA, na área sob a minha responsabilidade.
- NÃO** mantenho relações familiares, de amizade ou comerciais (de qualquer natureza) com pessoas que ocupam cargos de administração ou direção, ou que desempenham funções de negociação, decisão ou adjudicação junto de qualquer cliente, contraente, fornecedor, prestador de serviços ou parceiro da Águas de Carvalhelhos, SA, na área sob a minha responsabilidade.
- SIM**, detenho, direta ou indiretamente, qualquer interesse, de qualquer natureza, junto de qualquer cliente, contraente, fornecedor, prestador de serviços ou parceiro da Águas de Carvalhelhos, SA, na área sob a minha responsabilidade.
- SIM**, mantenho relações familiares, de amizade ou comerciais (de qualquer natureza) com pessoas que ocupam cargos de administração ou direção, ou que desempenham funções de negociação, decisão ou adjudicação junto de qualquer cliente, contraente, fornecedor, prestador de serviços ou parceiro da Águas de Carvalhelhos, SA, na área sob a minha responsabilidade.

Por ter respondido "**SIM**", identifico os interesses, as pessoas e as relações existentes:

NOME	ENTIDADE	CARGO	RELAÇÃO OU INTERESSES

Mais me obrigo a atualizar, com a maior brevidade possível, esta declaração, caso ocorra qualquer alteração à informação nela constante.

Local e Data

Assinatura e Cargo

CONFIDENCIAL

ÁGUAS DE CARVALHELHOS, SA









